



TERMO DE REFERÊNCIA – 1ª ALTERAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split, modelos Hi Wall e Piso Teto, com capacidades de 12.000, 18.000, 24.000, 36.000 e 60.000 BTUs, destinados às instalações administrativas, educacionais e de convivência da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Resolução TCES nº 368, de 25 de novembro de 2022;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua - ES, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

Do Sistema de Registro de Preços

A presente contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços — SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 148, de 03 de outubro de 2022, que regulamenta a matéria no âmbito da Administração Pública Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

A adoção do SRP justifica-se pelo pleno atendimento dos pressupostos legais e fáticos que autorizam sua utilização. A demanda por aparelhos de ar condicionado nas instalações municipais é contínua e recorrente ao longo do exercício financeiro, surgindo de forma descentralizada nas diversas secretarias municipais conforme as necessidades específicas de cada unidade administrativa, educacional e de convivência. Essa característica torna inviável a determinação prévia, no início do exercício, do quantitativo exato a ser adquirido por cada órgão requisitante, configurando a hipótese prevista no art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o registro de preços quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes.

A pluralidade de secretarias com potencial de demanda — SEMGOV, SEME, SEMSA, SEMAS, SEMCTEL, SEMADER, SEMUR e demais órgãos da estrutura municipal — reforça a adequação da modelagem, uma vez que o SRP permite que todas as unidades gestoras se beneficiem dos preços registrados ao longo da vigência da ata, sem necessidade de instauração de processos licitatórios individuais para cada solicitação. Esse arranjo promove racionalização administrativa, redução do número de certames, economia de recursos humanos da equipe de contratações e uniformidade de preços para o mesmo objeto em toda a estrutura municipal, em atendimento ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

A conveniência da entrega parcelada dos equipamentos, conforme a demanda de cada secretaria e a disponibilidade financeira em cada período do exercício, constitui fundamento adicional para o SRP, nos termos do art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição de todo o quantitativo estimado de 160 unidades de forma imediata e integral não seria adequada, pois os equipamentos somente poderão ser



instalados na medida em que os locais receptores estiverem devidamente preparados — com infraestrutura elétrica adequada e disponibilidade da empresa instaladora — evitando-se o armazenamento prolongado de bens públicos com risco de deterioração e perda de garantia.

A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, prorrogável por igual período até o limite máximo de 24 meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado no momento da prorrogação. Durante sua vigência, a existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se a realização de contratação específica quando mais vantajosa, nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos constantes da ata de registro de preços são estimativos e não vinculantes para a Administração, representando o teto máximo previsto com base na demanda identificada para o exercício de 2026. A Administração reserva-se o direito de adquirir quantidade inferior à estimada, sem que isso implique qualquer obrigação de indenização ao fornecedor registrado, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtd. Min.	Qtd. Max.	Unitário	Total
1	AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE 12.000 BTUS TIPO SPLIT, INVERTER, MODELO HI WALL, CICLOS DE AR FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, SERPENTINA EM COBRE, GÁS ECOLÓGICO R32, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL (16°C A 32°C), FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (AUTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO), TUBULAÇÃO PARA CONEXÃO: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE PARA A CAPACIDADE OFERTADA, COMPRESSOR ROTATIVO, POSSUIR FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, ANTI-FUNGOS, DISPONÍVEL NA TENSÃO 220V/60HZ, COM CONTROLE REMOTO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) "A". GARANTIA DO PRODUTO DE 12 MESES TANTO PARA A EVAPORADORA COMO PARA A CONDENSADORA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ESTADO DO ES.	Unidade	01	20	2.126,84	42.536,80
2	AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE 18.000 BTUS TIPO SPLIT, INVERTER, MODELO HI WALL, CICLOS DE AR FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, SERPENTINA EM COBRE, GÁS ECOLÓGICO R32, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL (16°C A 32°C), FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (AUTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO), TUBULAÇÃO PARA CONEXÃO: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE PARA A CAPACIDADE OFERTADA, COMPRESSOR ROTATIVO, POSSUIR FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, ANTI-FUNGOS, DISPONÍVEL NA TENSÃO 220V/60HZ, COM CONTROLE REMOTO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) "A". GARANTIA DO	Unidade	01	60	2.856,71	171.402,60



	PRODUTO DE 12 MESES TANTO PARA A EVAPORADORA COMO PARA A CONDENSADORA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ESTADO DO ES.					
3	AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE 24.000 BTUS TIPO SPLIT, INVERTER, MODELO HI WALL, CICLOS DE AR FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, SERPENTINA EM COBRE, GÁS ECOLÓGICO R32, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL (16°C A 32°C), FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (AUTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO), TUBULAÇÃO PARA CONEXÃO: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE PARA A CAPACIDADE OFERTADA, COMPRESSOR ROTATIVO, POSSUIR FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, ANTI-FUNGOS, DISPONÍVEL NA TENSÃO 220V/60HZ, COM CONTROLE REMOTO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) "A". GARANTIA DO PRODUTO DE 12 MESES TANTO PARA A EVAPORADORA COMO PARA A CONDENSADORA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ESTADO DO ES.	Unidade	01	50	3.512,75	175.637,50
4	AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE 36.000 BTUS TIPO SPLIT, INVERTER, MODELO PISO TETO OU HI WALL, CICLOS DE AR FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H, SERPENTINA EM COBRE, GÁS ECOLÓGICO R32, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL (16°C A 32°C), FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (AUTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO), TUBULAÇÃO PARA CONEXÃO: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE PARA A CAPACIDADE OFERTADA, COMPRESSOR ROTATIVO, POSSUIR FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, ANTI-FUNGOS, DISPONÍVEL NA TENSÃO 220V/60HZ, COM CONTROLE REMOTO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) "A". GARANTIA DO PRODUTO DE 12 MESES TANTO PARA A EVAPORADORA COMO PARA A CONDENSADORA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ESTADO DO ES	Unidade	01	20	6.837,09	136.741,80
5	AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE 60.000 BTUS TIPO SPLIT, INVERTER, MODELO PISO TETO OU HI WALL, CICLOS DE AR FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 60.000 BTU/H, SERPENTINA EM COBRE, GÁS ECOLÓGICO R32, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL (16°C A 32°C), FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (AUTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO), TUBULAÇÃO PARA CONEXÃO: CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE PARA A CAPACIDADE OFERTADA, COMPRESSOR ROTATIVO, POSSUIR FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, ANTI-FUNGOS, DISPONÍVEL NA TENSÃO 220V/60HZ, COM CONTROLE REMOTO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) "A". GARANTIA DO PRODUTO DE 12 MESES TANTO PARA A EVAPORADORA COMO PARA A CONDENSADORA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ESTADO DO ES.	Unidade	01	10	11.236,27	112.362,70
TOTAL						638.681,40

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação tem por fundamento a necessidade identificada e devidamente documentada pela Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento — SEMGOV, por meio da Requisição de Compras nº 20/2026, de 26 de março de 2026, de prover as instalações administrativas, educacionais e de convivência da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES de aparelhos de ar condicionado em quantidade e especificação técnica adequadas ao perfil de uso de cada ambiente, garantindo condições mínimas de conforto térmico a servidores, estudantes, usuários dos serviços públicos e demais frequentadores das unidades municipais.

O problema que origina esta contratação é a insuficiência do parque atual de equipamentos de climatização frente à demanda existente nas instalações municipais. O município de Atílio Vivacqua está localizado no sul do Estado do Espírito Santo, região de clima quente e úmido, com temperaturas elevadas concentradas especialmente entre os meses de outubro e março, período em que o desconforto térmico nos ambientes internos das edificações públicas compromete diretamente a produtividade dos servidores nos prédios administrativos, o rendimento de alunos e professores nas unidades escolares da rede municipal e a qualidade das atividades sociais, culturais e de lazer realizadas nos centros de convivência. A ausência ou insuficiência de climatização nesses ambientes gera impacto negativo sobre a saúde ocupacional dos servidores, sobre os indicadores de frequência e aprendizagem escolar e sobre a adesão da comunidade — especialmente idosos e outros grupos vulneráveis — aos programas e serviços ofertados pelo município.

A demanda está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual — PCA 2026 do Município de Atílio Vivacqua, aprovado pelo Decreto Municipal nº 445, de 22 de dezembro de 2025, sob responsabilidade da SEMGOV, com data de instrução processual fixada a partir de 01 de janeiro de 2026. A contratação está compatibilizada com a Lei Orçamentária Anual — LOA 2026 e com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e no Plano Plurianual — PPA vigentes no município, com recursos classificados nas fontes de Recursos Próprios, Recursos de Alienação de Bens Móveis e Imóveis, Recurso FEP/ANP e Recursos de Compensação de Recursos Minerais.

A decisão pela presente contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar — ETP elaborado pela equipe de planejamento da SEMGOV, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, avaliados os impactos técnicos, econômicos, ambientais e de risco, e justificada a escolha da solução mais vantajosa. O ETP concluiu pela aquisição de aparelhos do tipo split inverter, nos modelos Hi Wall e Piso Teto, com capacidades de 12.000, 18.000, 24.000, 36.000 e 60.000 BTUs/h, com tecnologia inverter, gás ecológico R32 e classificação energética "A" pelo INMETRO, por meio de Sistema de Registro de Preços, com parcelamento por itens individuais. A viabilidade técnica da solução é confirmada pela existência de contrato municipal vigente para os serviços de instalação dos equipamentos, o que dispensa a inclusão desse serviço no presente objeto e permite maior foco competitivo no certame de aquisição.

A recorrência desta demanda é evidenciada pela realização, pela própria Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, de processo licitatório de objeto análogo em fevereiro de 2025 — Licitação nº 001/2025 —, demonstrando que a necessidade de climatização das instalações municipais é estrutural e não circunstancial, decorrente da expansão contínua da rede de atendimento público municipal e da deterioração natural de equipamentos instalados em exercícios anteriores.

Trata-se de contratação de bem comum, de ampla disponibilidade no mercado nacional, com múltiplos fabricantes e distribuidores aptos a atender às especificações técnicas exigidas, não havendo complexidade técnica que justifique modalidade diversa do Pregão Eletrônico. A não realização desta contratação implicaria a manutenção das condições inadequadas de climatização nas unidades municipais, com prejuízo direto à qualidade dos serviços públicos prestados, ao bem-estar dos servidores



e da comunidade, e ao cumprimento das obrigações institucionais da Administração Municipal nas áreas administrativa, educacional e social, tornando a presente contratação medida de inegável relevância para o interesse público e para a continuidade e melhoria dos serviços municipais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constantes no processo administrativo Edocs nº **2026-QCJ62**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação e execução contratual, os fornecedores deverão atender aos seguintes requisitos, os quais são necessários e suficientes para garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos e a adequada execução do objeto, sem impor restrições desnecessárias à competitividade do certame.

Requisitos técnicos dos equipamentos

Os aparelhos de ar condicionado a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando-se os seguintes requisitos mínimos obrigatórios para todos os itens: tipo split inverter, nos modelos Hi Wall (itens 1, 2, 3, 4 e 5) ou Piso Teto (itens 4 e 5); capacidades de refrigeração de 12.000, 18.000, 24.000, 36.000 e 60.000 BTUs/h, conforme o item; ciclo frio; gás refrigerante ecológico R32; compressor inverter; serpentina em cobre na unidade condensadora com descarga horizontal; controle de temperatura digital com faixa de ajuste entre 16°C e 32°C; funções de sleep, swing, timer e controle de ventilação nos modos automático, médio e baixo; filtro de ar com propriedades antibacterianas e antifúngicas; tensão de alimentação de 220V/60Hz; controle remoto incluso; e classificação energética "A" conforme avaliação do INMETRO, comprovada por meio da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 234.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, acompanhados de manual de operação em língua portuguesa e de certificado de garantia do fabricante.

Requisitos de garantia e assistência técnica

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses para as unidades evaporadora e condensadora, contada a partir da data do recebimento definitivo de cada equipamento pela Administração. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, o reparo ou a substituição de qualquer componente que apresente defeito de fabricação, no prazo máximo de 10 dias úteis contados da notificação formal.

Como condição de habilitação técnica, o licitante deverá comprovar a existência de assistência técnica especializada com atuação no Estado do Espírito Santo, por meio de declaração do fabricante ou da rede autorizada, indicando endereço, razão social e telefone de contato da(s) unidade(s) credenciada(s) no estado. A exigência visa garantir a tempestividade no atendimento de chamados de garantia nas instalações do município, considerando a localização de Atílio Vivacqua e a necessidade de resposta ágil a eventuais falhas em equipamentos instalados em unidades de uso contínuo.

Requisitos de habilitação jurídica

O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica exigidos no edital, comprovando sua



regularidade como pessoa jurídica apta ao exercício da atividade comercial, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista

O licitante deverá comprovar regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no edital, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. As microempresas e empresas de pequeno porte gozarão do prazo de regularização previsto nos arts. 4º e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Requisitos de qualificação econômico-financeira

O licitante deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 dias da data da sessão, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Não serão exigidos índices contábeis ou capital mínimo, tendo em vista o valor estimado por item e o caráter não complexo do objeto, de modo a não restringir desnecessariamente a participação de fornecedores de pequeno porte.

Requisitos de qualificação técnica

Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar: atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de aparelhos de ar condicionado do tipo split em quantitativo mínimo de 25% do total do item licitado, em conformidade com o entendimento do TCU sobre a exigência proporcional e razoável de atestados de capacidade técnica para fornecimento de bens; e declaração do fabricante ou distribuidor autorizado atestando que o licitante está apto a comercializar os equipamentos ofertados, com indicação da rede de assistência técnica no Estado do Espírito Santo.

Requisitos de sustentabilidade

Em atendimento ao art. 11, inciso I, e ao art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, os equipamentos fornecidos deverão obrigatoriamente: utilizar gás refrigerante R32, de menor Potencial de Aquecimento Global em comparação aos refrigerantes convencionais, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 234 e com os compromissos do Brasil no âmbito do Protocolo de Montreal; possuir classificação energética "A" pelo INMETRO, comprovada mediante apresentação da ENCE; e ser acompanhados de informações do fabricante sobre o sistema de logística reversa disponível para destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao final de sua vida útil, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e com o Decreto nº 7.404/2010.

Requisitos de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento emitida pela unidade gestora, que poderá ser qualquer instalação da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua situada no endereço Praça José Valentim Lopes, nº 04, Centro, Atílio Vivacqua/ES, ou em outro endereço no município indicado na respectiva ordem. O prazo para entrega será de até 30 dias úteis contados da emissão de cada ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que não acarrete prejuízo ao andamento das instalações planejadas. O frete, o seguro e todos os custos de entrega até o



local indicado são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.

Da participação de consórcios

5.16. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.

Justificativa: A vedação se justifica pelo fato de o objeto licitado consistir na aquisição de bens de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado nacional, sem complexidade técnica ou operacional que demande a reunião de esforços entre empresas distintas para viabilizar o fornecimento. Os aparelhos de ar condicionado tipo split inverter objeto desta contratação são produtos industrializados de prateleira, com múltiplos fabricantes e distribuidores de porte variado habilitados a atender individualmente às especificações exigidas e aos quantitativos estimados. A admissão de consórcios, nesse contexto, não traria qualquer benefício técnico ou econômico à Administração, podendo ao contrário reduzir artificialmente o número de licitantes individuais competindo de forma autônoma, em prejuízo à competitividade e à obtenção do menor preço. A vedação encontra respaldo no art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a faculdade de não admitir a participação de consórcios quando o objeto não justificar essa modalidade de participação.

Da participação de cooperativas

5.17. Não será admitida a participação de cooperativas na presente contratação.

Justificativa: O objeto desta contratação consiste na aquisição de bens permanentes — aparelhos de ar condicionado —, atividade essencialmente comercial que pressupõe estrutura empresarial de fornecimento, estoque, logística de entrega e assistência técnica pós-venda, características incompatíveis com a natureza e a finalidade das sociedades cooperativas, cujo modelo jurídico-econômico é orientado à prestação de serviços aos próprios cooperados e não ao comércio de bens a terceiros. A participação de cooperativas neste certame, além de tecnicamente inadequada ao objeto, poderia gerar distorção concorrencial decorrente das diferenças no regime tributário aplicável a essas entidades em comparação com as empresas mercantis, comprometendo a isonomia entre os licitantes. A vedação está alinhada ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e à orientação do Decreto nº 8.538/2015, que restringe a participação preferencial de cooperativas aos contratos cujo objeto seja compatível com a atividade-fim dessas entidades, o que não é o caso da presente aquisição.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua - ES, localizado na Praça José Valentim Lopes, 02, Centro – Atílio Vivacqua/es, CEP 29.490-000, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.



8.2. A entrega dos produtos no local indicado pela PMAV ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.3. Os produtos deverão ser entregues em remessa única (de acordo com as solicitações de entregas emitidas), acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

8.4. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

8.5. Verificada alguma irregularidade, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Dos Prazos de Entrega e Critérios De Recebimento

8.6. O prazo de entrega dos equipamentos e/ou materiais e acessórios será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

8.6.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria Requisitante.

8.7. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

8.7.1. **PROVISORIAMENTE** pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para realização da conferência quantitativa, verificação do estado de conservação das embalagens quanto a avarias e adulteração, e conferência da documentação fiscal quanto às exigências da legislação em vigor;

8.7.1.1. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação definitiva;

8.7.1.2. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.7.1.3. Será recusado material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.7.1.4. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.



8.7.2. **DEFINITIVAMENTE** pela Prefeitura de Atílio Vivacqua - ES, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório;

8.8. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto.

8.9. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. GARANTIA DO OBJETO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Da garantia dos equipamentos

9.1. Os aparelhos de ar condicionado fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses para as unidades evaporadora e condensadora, contada a partir da data do recebimento definitivo de cada equipamento pelo fiscal do contrato, independentemente da data de instalação. A garantia abrange todos os defeitos de fabricação, falhas de componentes e vícios ocultos que se manifestem durante o período garantido, incluindo compressor, placa eletrônica, motor do ventilador, serpentinas e demais componentes das unidades interna e externa.

9.2. A garantia não abrangerá danos decorrentes de: uso inadequado ou em desacordo com o manual do fabricante; instalação realizada por profissional não habilitado ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis; acidentes, quedas, descargas elétricas, alagamentos ou outros eventos externos; manutenção preventiva não realizada nos prazos recomendados pelo fabricante; e modificações ou reparos realizados por empresa não credenciada pelo fabricante sem autorização prévia.

9.3. Durante o período de garantia, todos os custos relacionados ao atendimento de chamados — incluindo deslocamento do técnico, peças, componentes e mão de obra — são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

Do prazo e das condições de atendimento em garantia

9.4. O fornecedor deverá atender aos chamados de garantia no prazo máximo de 10 dias úteis contados da notificação formal pela Administração, mediante registro em processo administrativo ou comunicação por escrito ao preposto indicado pelo fornecedor. O atendimento deverá ocorrer nas próprias instalações municipais onde o equipamento estiver instalado, sendo vedado o recolhimento do aparelho para conserto em oficina sem anuência prévia da Administração.

9.5. Caso o defeito não seja sanado no prazo de atendimento estabelecido, ou caso o equipamento necessite ser recolhido para reparo e a ausência do aparelho cause prejuízo ao funcionamento da unidade pública, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento substituto de especificação equivalente ou superior, sem ônus para a Administração, pelo período em que o bem estiver sob reparo. Equipamento que apresente o mesmo defeito por duas vezes consecutivas dentro do período de garantia, ou que permaneça inoperante por mais de 20 dias úteis acumulados durante a vigência da garantia, deverá ser substituído por unidade nova, de especificação idêntica ou superior, sem qualquer custo para o município.

9.6. O prazo de garantia será suspenso durante o período em que o equipamento estiver sob reparo ou



aguardando substituição, reiniciando sua contagem a partir da data do efetivo retorno do aparelho ao funcionamento regular, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

Da assistência técnica

9.7. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e pelo período de garantia dos equipamentos fornecidos, rede de assistência técnica especializada com atuação no Estado do Espírito Santo, credenciada pelo fabricante dos equipamentos entregues. O fornecedor deverá indicar, no ato da assinatura da ata, os dados completos da(s) unidade(s) de assistência técnica credenciada(s) no estado — razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato —, comunicando à Administração qualquer alteração nessas informações no prazo máximo de 5 dias úteis.

9.8. A assistência técnica credenciada deverá estar apta a realizar diagnóstico, reparo e substituição de componentes de todos os modelos e capacidades fornecidos nesta contratação, dispondo de estoque de peças de reposição originais ou certificadas pelo fabricante. A utilização de peças não originais e não certificadas durante o período de garantia implicará rescisão imediata da obrigação de garantia pelo fabricante, sendo vedada sua utilização sem anuência expressa da Administração.

9.9. Caso o fornecedor deixe de manter assistência técnica credenciada no Estado do Espírito Santo durante o período contratual, a Administração poderá contratar serviço de assistência técnica de terceiros para os equipamentos cobertos pela garantia, repassando os custos ao fornecedor inadimplente, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PMAV poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do DECRETO Nº 061, DE 07 DE JANEIRO DE 2025;

10.3.1 O Fiscal Titular será exercido por servidor devidamente indicado pela unidade demandante e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência, nos termos do DECRETO Nº 061, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMAV e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

10.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando aplicável), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.3. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, observando o prazo de prorrogação previsto no item 8.6 deste Termo de Referência;
- 11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.7. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;
- 11.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.9. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 11.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;
- 11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;
- 11.11.1. Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.12. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 11.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.14. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;
- 11.15. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;



- 11.16. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 11.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto



fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

12.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

12.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

12.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

12.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a critério da Administração, poderá configurar a inexecução parcial da obrigação assumida, e será aplicada juntamente a multa prevista no item 13.2.4.6.;

13.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

13.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato;

13.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

13.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por centos) do valor do Contrato;

13.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Multa moratória por atraso injustificado previsto no item 13.2.4.1.

13.2.5. As razões para a inexecução parcial de um contrato de obra podem ser diversas e incluem atrasos na execução, falhas na qualidade do trabalho, não cumprimento de prazos, entre outros problemas. Essa situação pode causar prejuízos financeiros, atrasos no cronograma e, em alguns casos, impactar a qualidade final da obra.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Procedimento Sancionatório

13.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade (itens 13.2.2 e 13.2.3) dependerá de instauração de processo administrativo específico, que assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos do caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. As demais sanções poderão ser aplicadas mediante procedimento administrativo sumário, com direito à defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

13.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21, conforme clausula 13.6.;

13.7.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.7.3. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7.4. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento a PMAV de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no



prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

14.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 / 100 \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

14.1.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

14.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a PMAV, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.6. A PMAV poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021.

14.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

14.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de



liquidação e pagamento.

14.10. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua para o exercício de 2026.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 638.681,40 (seiscentos e trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)** conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

16.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço e transcrito no item 2 do Termo de Referência;

16.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço;

16.5. Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência, os preços serão fixos e irrevogáveis. Eventuais pedidos de revisão de valores só serão admitidos para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, desde que configurada a superveniência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou de força maior que tornem a obrigação excessivamente onerosa para uma das partes;

16.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação na **modalidade pregão**, no sistema de **registro de preços**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**;



17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital, acrescidos dos descritos neste Termo de Referência.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

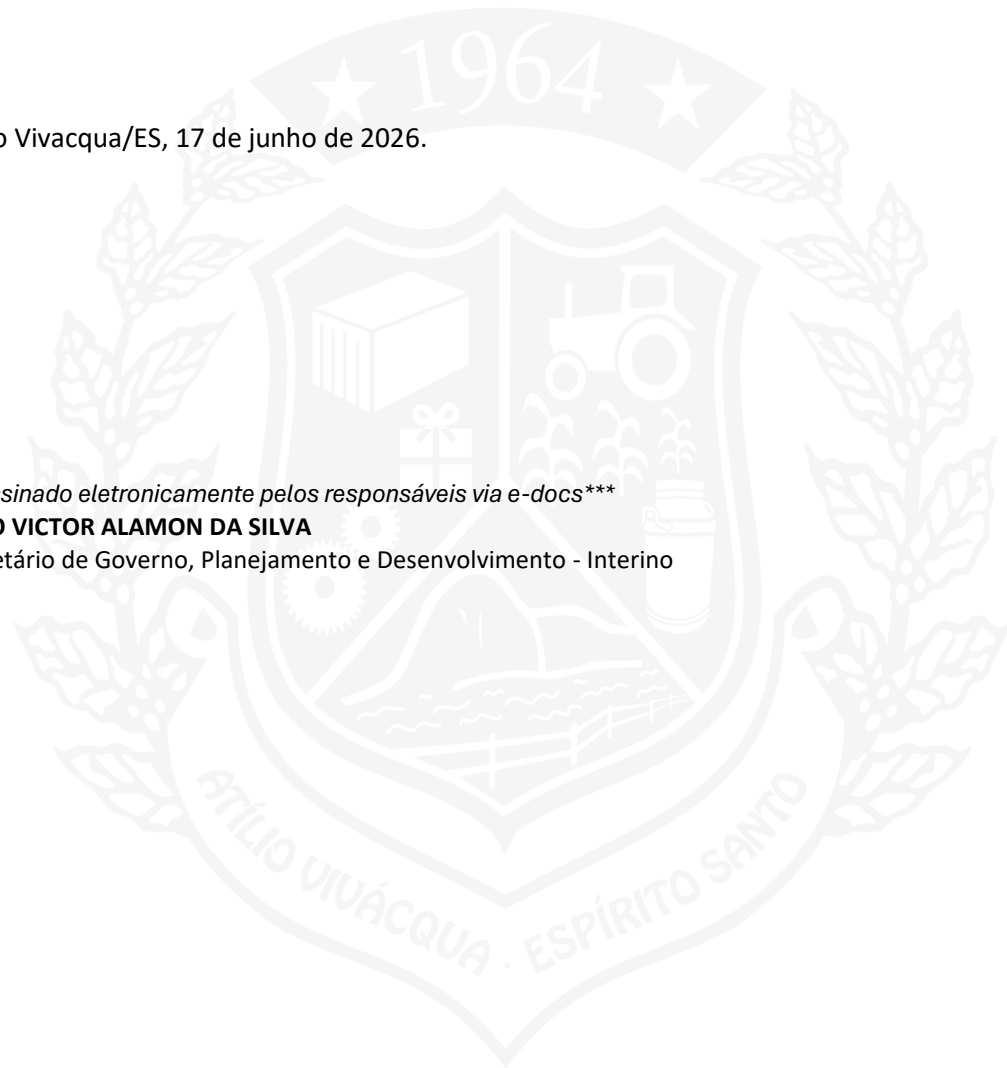
18.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram estruturadas pelos (as) servidor (es) que assinaram o documento via edocs, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail gabinete@pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua/ES, 17 de junho de 2026.

****assinado eletronicamente pelos responsáveis via e-docs****

JOÃO VICTOR ALAMON DA SILVA

Secretário de Governo, Planejamento e Desenvolvimento - Interino



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO VICTOR ALAMON DA SILVA

ASSESSOR TÉCNICO

SEMGOV/ASTEC - SEMGOV - PMAV

assinado em 17/06/2026 13:22:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/06/2026 13:22:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WILLIAM DE ARAUJO CONSTANTINO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SEMAF/NLIC - SEMAF - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-B9R58L>